

INFORME EPIDEMIOLÓGICO

ACIDENTE DE TRABALHO DO TIPO TRAJETO

SUMÁRIO

- Introdução..... 02
- Importância do Análise e Prevenção de Acidentes de Trabalho de Trajeto: Impactos na Saúde do Trabalhador..... 03
- Análise dos dados a nível local.....04
- Análise dos dados a nível municipal.....05
- Análise dos dados a nível estadual.....06
- Conclusão.....08
- Referências

A importância da identificação e da notificação dos acidentes graves de trabalho do tipo trajeto na garantia de direitos trabalhistas, bem como no planejamento de ações e de sensibilização.



ACADÊMICOS DE MEDICINA ETAPA 2/UNIVAG

Anne Eloise Sizenando Carneiro
Bruna Leticia Do Valle Souza
Marcus Paulo F. Revelles
Matheus de Souza Ribeiro
Sara Yasmin Silva Durães

DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Gislaine Rodrigues de Campos

SUPERVISORA DO PEI

Patrícia da Silva Ferreira



Edição nº 15. Julho de 2024
Centro Universitário – UNIVAG
Curso de Medicina
Programa Extensionista Integrador

ISSN: 2966-2222

Introdução

Acidente de trabalho (AT) é um evento súbito ou agudo ocorrido no exercício de atividade laboral, que pode gerar a perda de tempo, dano material e/ou lesões ao (à) trabalhador(a). Pode acarretar danos à saúde, provocar lesão corporal ou perturbação funcional, podendo levar a incapacidade temporária ou permanente, ou a morte¹.

Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Seção 1, art 155, parágrafo II: "Incumbe ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e medicina do trabalho: coordenar, orientar, controlar e supervisionar a fiscalização e as demais atividades relacionadas com a segurança e a medicina do trabalho em todo o território nacional, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho."

O Sistema Único de Saúde (SUS) classifica os acidentes de trabalho em duas categorias: os típicos e os de trajeto. Os acidentes típicos são aqueles que acontecem durante a execução das atividades laborais, no ambiente de trabalho, enquanto os acidentes de trajeto são aqueles que ocorrem durante o deslocamento entre a residência e o local de trabalho, ou vice-versa, independentemente do meio de transporte².

No Brasil, a notificação compulsória de acidente de trabalho foi instituída pela Portaria nº 217/2023, do Ministério da Saúde³. No estado de Mato Grosso, em 2023, foram notificados 8.427 casos de acidentes de trabalho em uma população de 3.658.649 pessoas, de acordo com dados do IBGE. Isso representa aproximadamente 2,30 acidentes de trabalho por 1.000 habitantes. Dentre esses casos, 1.518 foram notificados como acidentes de trajeto⁴.

Este Informe Epidemiológico de acidente de Trajeto apresentará tabelas e gráficos com as variáveis: raça, sexo, faixa etária, ano do acidente e município de residência. Os dados apresentados foram obtidos por meio do SINAN e do DataSUS⁵. Esses sistemas fornecem dados sobre os casos de acidente de trabalho de trajeto dos residentes no estado de Mato Grosso, no município de Várzea Grande, assim como da população atendida no HPSMVG, notificados no período de 2022 a 2023.

O informe tem objetivo de contribuir para a definição de estratégias preventivas e a garantia dos direitos trabalhistas, que são frequentemente negligenciados. Além de aumentar a emissão de CATs, frequentemente não registradas pelos empregadores, prejudicando o acesso dos trabalhadores a tratamentos e indenizações adequadas⁶.

Análise e Prevenção de Acidentes de Trabalho de Trajeto: Impactos na Saúde do Trabalhador

Reconhecer o paciente como trabalhador no primeiro contato é crucial, pois o trabalho impacta o processo saúde-doença. Além de identificar acidentes de trabalho, os profissionais de saúde devem classificar a formalidade e as exigências do emprego para avaliar melhor as condições oferecidas pelos empregadores⁷.

JusBrasil 2023, destaca que a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) é frequentemente negligenciada pelos empregadores para evitar suas responsabilidades em relação aos direitos trabalhistas e indenizações dos funcionários em caso de acidentes de trabalho. No entanto, é essencial registrar

o acidente de trabalho para garantir a assistência médica adequada e a compensação financeira pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao trabalhador prejudicado⁸.

A legislação de proteção aos trabalhadores diante de acidentes evoluiu ao longo dos anos. A Lei nº 3.724 de 1919 foi pioneira ao abordar especificamente os acidentes de trabalho, destacando os riscos em atividades perigosas e estabelecendo a responsabilidade criminal do empregador em casos de negligência na segurança do trabalhador. No entanto, essa lei era limitada a trabalhos com alto risco, como os que envolviam máquinas movidas a motor, e não tratavam adequadamente das doenças ocupacionais⁹.

A Lei nº 8213, de 1991 em seu artigo 19, define acidente de trabalho como qualquer incidente ocorrido durante a atividade profissional a serviço de uma empresa, resultando em dano físico, lesão, disfunção parcial ou permanente, redução de capacidades ou morte do trabalhador. Além dessa definição genérica, a lei especifica tipos de acidentes, como os típicos, os de trajeto e as doenças ocupacionais¹⁰.

Os acidentes típicos ocorrem no ambiente de trabalho, onde o trabalhador está exposto a riscos devido a falhas na segurança, enquanto os acidentes de trajeto ocorrem durante o deslocamento do trabalhador entre sua casa e o local de trabalho, desde que seja o mesmo caminho habitual. Portanto, as classificações são essenciais para a notificação e para a condução de medidas e garantir a integridade física do trabalhador é obrigação da empresa contratante^{3,11}.

A implementação do Sistema de Notificação Compulsória foi crucial para embasar decisões sobre os acidentes de trabalho registrados no SINAN. Isso se tornou evidente diante do aumento significativo no número de internações hospitalares por acidentes de trabalho em Mato Grosso entre 2021 e 2023, ressaltando a urgência de ações para enfrentar essa problemática e a relevância das notificações compulsórias. Segundo o Artigo 269 do Código Penal Brasileiro, é responsabilidade dos profissionais da saúde realizar tais notificações, sujeitas à detenção em caso de descumprimento¹².

Análises dos dados a nível local

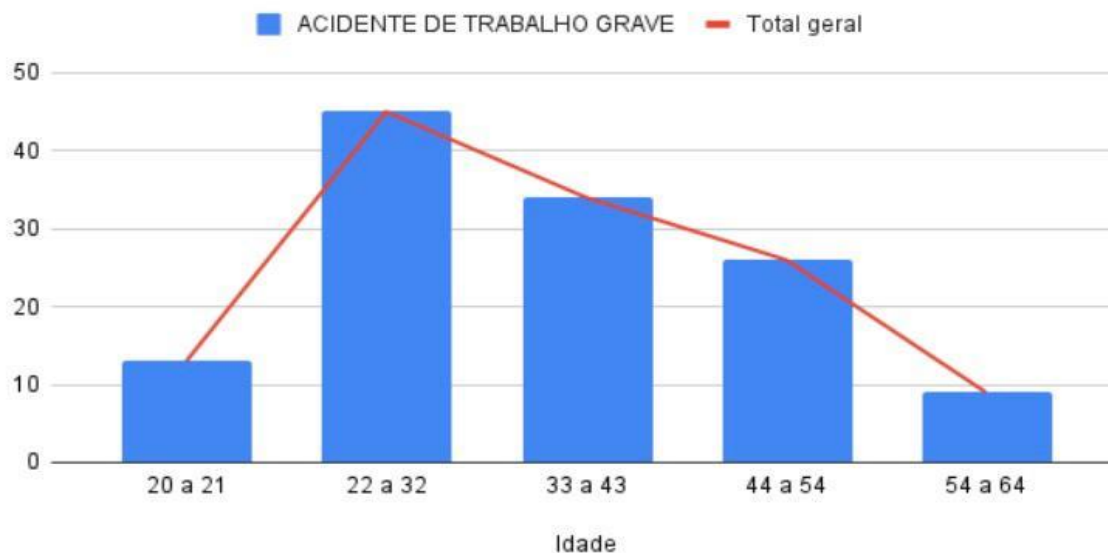
Tabela 1 - Distribuição de pacientes atendidos no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande por acidentes graves de trabalho em trajeto em 2023

Variáveis	N	%
Sexo		
Feminino	33	11,5
Masculino	94	32,7
Escolaridade		
Analfabeto		
1ª a 4ª série incompleta do EF	1	0,35
5ª a 8ª série incompleta do EF	1	0,35
Ensino fundamental completo	1	0,35
Ensino médio incompleto	23	8,00
Ensino médio completo	64	22,26
Educação superior incompleta	2	0,70
Educação superior completa	12	4,17
Faixa etária		
20 a 21	13	4,5
22 a 32	45	15,7
33 a 43	34	11,8
44 a 54	26	9,0
54 a 64	9	3,1
Raça¹		
Branca	3	1,04
Parda	124	43,13
Total	127	44,2

Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Este gráfico evidencia a distribuição dos casos notificados de acidentes de trajeto por faixa etária no HPSVG, no ano de 2023. Observa-se que indivíduos entre 22 e 32 anos são os mais afetados por esse tipo de acidente, indicando que a população jovem adulta está mais suscetível.

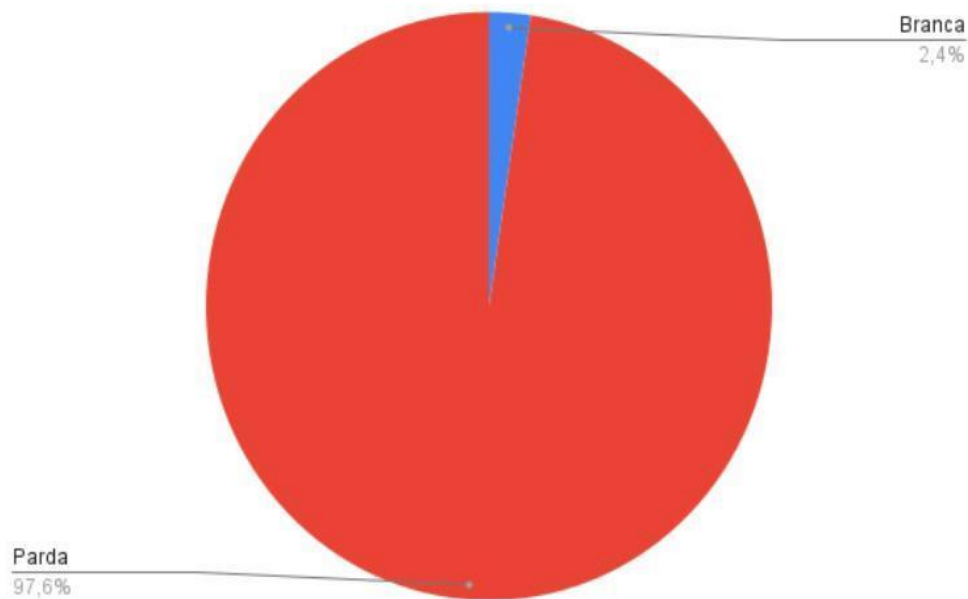
Gráfico 1: Distribuição de notificações do PSVG de acidentes de Trajeto quanto a Faixa.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

O gráfico abaixo apresenta a distribuição dos casos notificados de acidentes de trabalho graves do tipo trajeto por raça/cor no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande em 2023. Apenas 2,4% das vítimas atendidas eram pessoas brancas, enquanto 97,6% se declararam pardas.

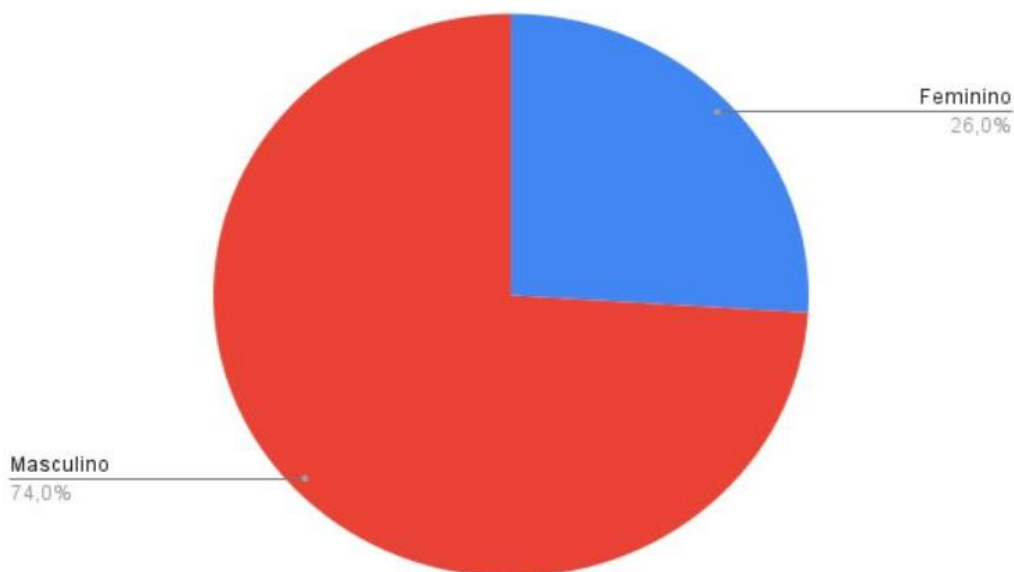
Gráfico 2: Distribuição de notificações do PSVG de acidentes de Trajeto quanto a raça/cor.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

O gráfico abaixo ilustra a distribuição dos casos notificados de acidentes de trabalho graves de trajeto por gênero. Observa-se que os homens constituem 74% das vítimas desse tipo de acidente, enquanto as mulheres representam 26%.

Gráfico 3: Distribuição de notificações do PSVG de acidentes de trabalho de trajeto quanto ao sexo.

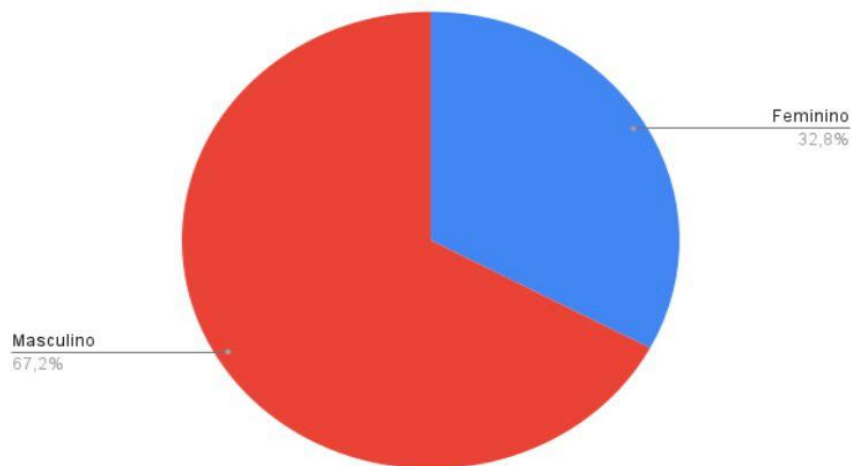


Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Análises dos dados a nível municipal

Quanto à variável “sexo”, o gráfico mostra a distribuição de casos de acidentes de trabalho do tipo trajeto no município de Várzea Grande entre os anos de 2021 e 2023. Nota-se que o percentual de homens acidentados continua superior comparando com os dados locais do PSVG, sendo que 67,2% das vítimas são homens e 32,8% das vítimas são mulheres.

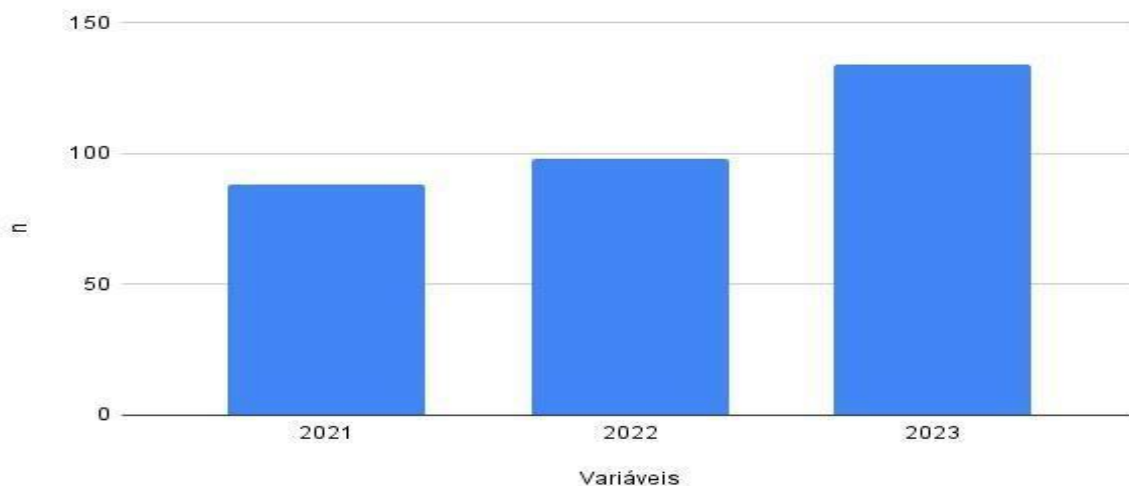
Gráfico 4: Distribuição das notificações de acidente de trajeto no município de Várzea Grande quanto ao Sexo.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

O gráfico abaixo demonstra a distribuição de casos notificados de acidentes de trabalho graves do tipo trajeto, segundo os anos de ocorrência de 2021 a 2023 no município de Várzea Grande. Entre os anos de 2022 e 2023 houve um aumento de aproximadamente 11% e entre os anos de 2021 e 2023 houve um aumento de aproximadamente 37%.

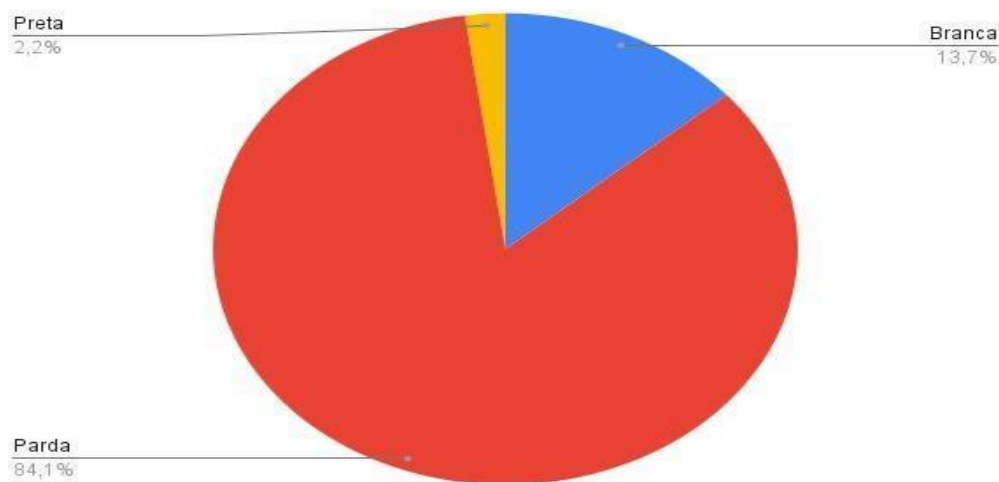
Gráfico 5: Distribuição das notificações de acidentes de trabalho de trajeto no município de Várzea Grande entre os anos de 2021 a 2023.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Quanto a raça e a cor, nota-se que a maioria das vítimas de acidente de trabalho do tipo trajeto notificadas no município de Várzea Grande entre os anos de 2021 e 2023 se declara parda (84,1%), enquanto 13,7% se declara branca e 2,2% se declara preta.

Gráfico 6: Distribuição de notificações do município de Várzea Grande de acidentes de trabalho de Trajeto quanto a raça/cor.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Análises dos dados a nível estadual

Tabela 3 - Distribuição de pacientes por acidente grave de trabalho em hospitais atendidos pelos serviços públicos de Mato Grosso segundo variáveis demográficas, 2021 a 2023.

Variáveis	N	%
Sexo		
Feminino	844	31,65
Masculino	1822	68,34
Total	2666	100,00
Ano internação		
2021	498	18,67
2022	730	27,38
2023	1438	53,93
Total	2666	100,00
Escolaridade (a)		
Analfabeto	12	0,54
1ª a 4ª série incompleta do EF	71	3,20
4ª série completa do EF	52	2,34
5ª a 8ª série incompleta do EF	213	9,62
Ensino fundamental completo	167	7,54
Ensino médio incompleto	324	14,64
Ensino médio completo	1021	46,13
Educação superior incompleta	135	6,10
Educação superior completa	218	9,85
Total	2213	100,00
Faixa etária		
20 a 24 anos	547	20,51
25 a 29 anos	436	16,35
30 a 34 anos	394	14,77
35 a 39 anos	373	13,99
40 a 44 anos	302	11,32
45 a 49 anos	250	9,37
50 a 54 anos	174	6,52
55 a 59 anos	129	4,83
60 a 64 anos	61	2,28
Total	2666	100,00
Município de residência		
Cuiabá	387	14,51
Várzea grande	320	12,00
Sinop	324	12,15
Nova Mutum	224	8,40
Rondonópolis	184	6,90
Sorriso	138	5,17
Outros municípios do estado	1089	40,84
Total	2666	100,00
Raça (a)		
Amarelo	27	1,03
Branca	597	22,79
Indígena	5	0,19
Parda	1833	69,98
Preta	157	5,99
Total	2619	100,00

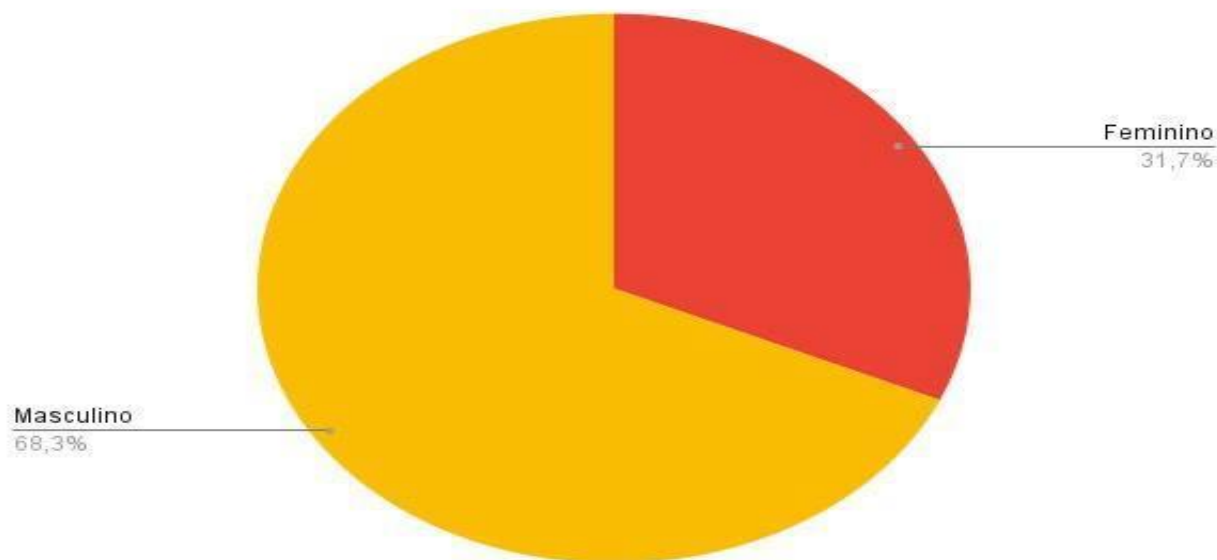
(a) variáveis com dados faltantes

Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

O gráfico abaixo evidencia a distribuição de casos notificados de acidentes de trabalho grave do tipo no trajeto, segundo o sexo, no estado de Mato Grosso entre os anos de 2021 a 2023. Nessa perspectiva, nota-

se que o percentual de vítimas masculinas continua sendo superior, sendo que 68,3% são representados por homens e 31,7% são mulheres.

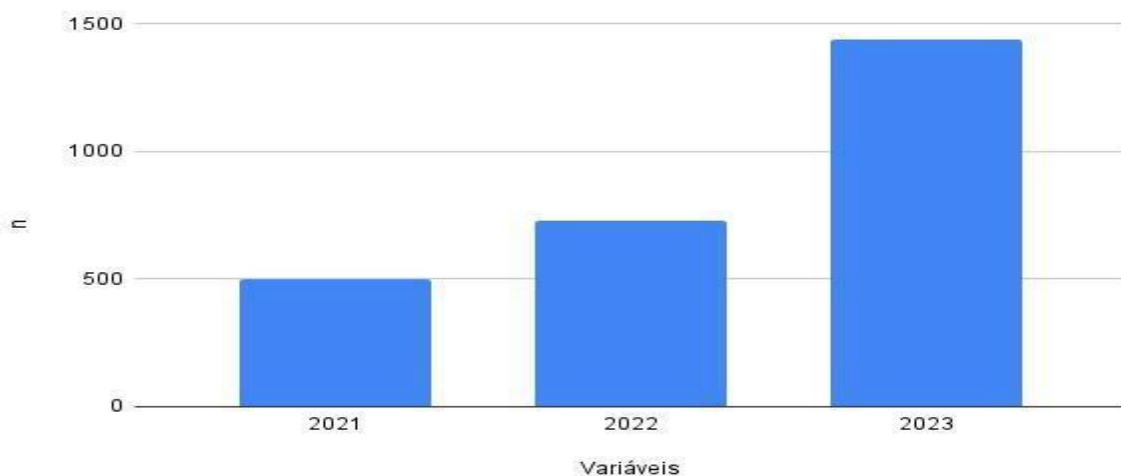
Gráfico 7: Distribuição de notificações do Estado de Mato Grosso acidentes de trabalho de Trajeto quanto ao sexo.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Segundo os anos de ocorrência, evidencia-se que também houve aumento nos anos de 2021 a 2023 no estado de Mato Grosso. Entre os anos de 2021 e 2022 houve um aumento de aproximadamente 46,5% nos casos, enquanto entre 2022 e 2023 houve um aumento de quase 97% dos casos.

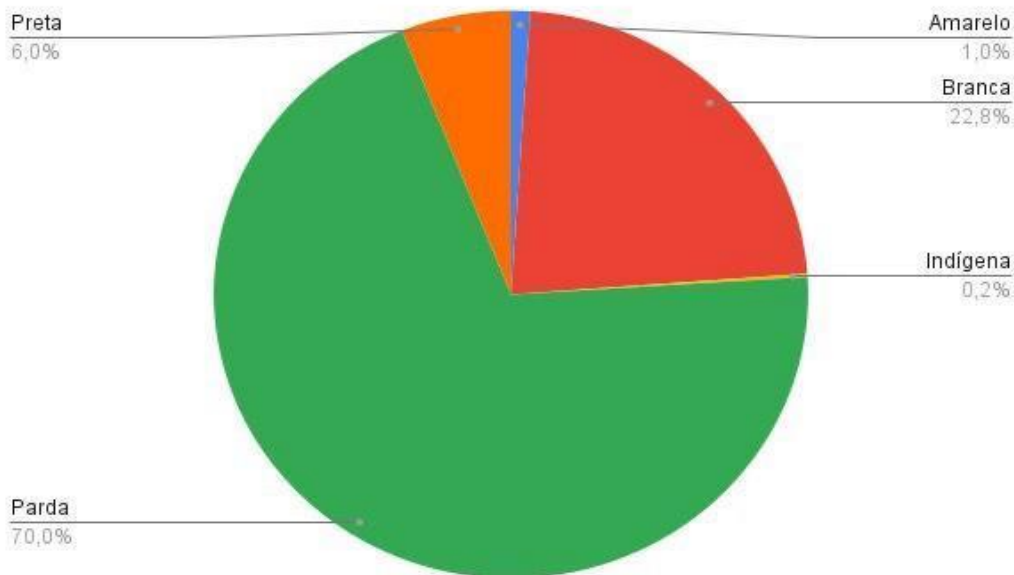
Gráfico 8: Distribuição de notificações do Estado de Mato Grosso acidentes de trabalho de Trajeto nos anos de 2021 a 2023.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

No estado de Mato Grosso, entre 2021 e 2023 quanto a raça/cor, a maioria das vítimas de acidentes de trabalho do tipo trajeto é composta por pessoas que se declaram pardas, representando 70% do total. Além disso, 0,2% das vítimas se declaram indígenas, 22,8% brancas, 1% amarelas e 6% pretas.

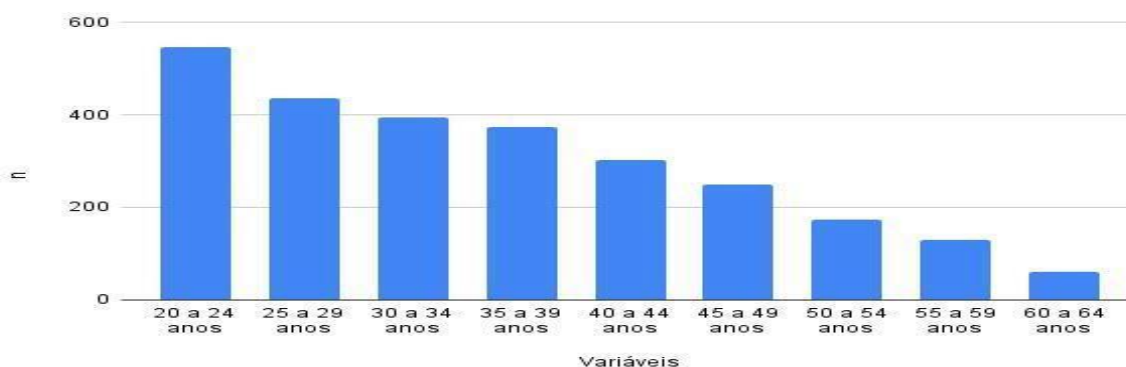
Gráfico 9: Distribuição de notificações de acidentes de trabalho de Trajeto no estado de Mato Grosso quanto a raça/cor.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

No estado de Mato Grosso, o grupo também verificou a variável faixa etária. É notório que os jovens adultos de 20 a 24 anos foram os mais afetados por acidentes de trabalho do tipo trajeto entre 2021 e 2023. Em uma população de 2666 vítimas no estado de Mato Grosso, 20,51% tinham entre 20 e 24 anos; 16,35% entre 25 e 29 anos; 14,77% entre 30 e 34 anos; 13,99% entre 35 e 39 anos; 11,32% entre 40 e 44 anos; 9,37% entre 45 e 49 anos; 6,52% entre 50 e 54 anos; 4,83% entre 55 e 59 anos; e 2,28% entre 60 e 64 anos.

Gráfico 10: Distribuição das Notificações de acidente de trajeto no estado de Mato Grosso quanto a variável faixa etária.

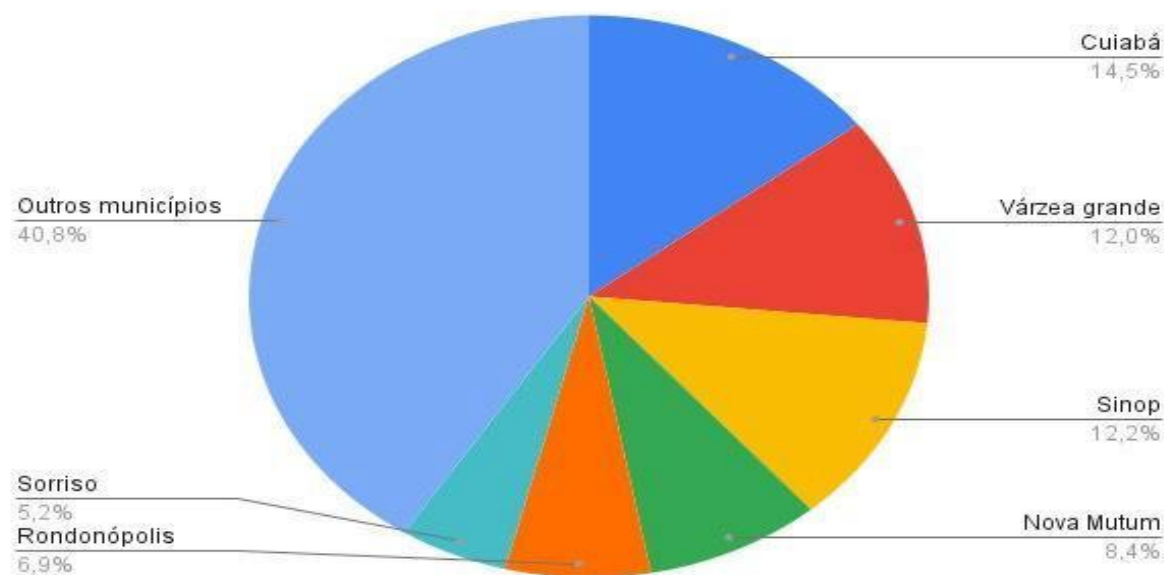


Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Além disso, foi realizada uma análise dos municípios de residência das vítimas de acidentes de trabalho do tipo trajeto no estado de Mato Grosso, entre os anos de 2021 e 2023. Este gráfico mostra a distribuição das vítimas no estado de Mato Grosso entre 2021 e 2023. Em Cuiabá, residiam 14,5% das vítimas;

em Várzea Grande, 12%; em Sinop, 12,2%; em Nova Mutum, 8,4%; em Sorriso, 5,2%; em Rondonópolis, 6,9%; e em outros municípios do estado, 40,9%.

Gráfico 11: Distribuição das notificações de acidentes de trajeto quanto aos municípios do Mato Grosso.



Fonte: Acadêmicos de medicina-UNIVAG, 2024.

Conclusão

O grupo enfrentou dificuldades na coleta de dados, uma vez que as fichas de notificação compulsória são pouco detalhadas, visto que o documento não especifica o tipo de veículo envolvido no acidente, o que impede a delimitação das circunstâncias específicas. No caso dos acidentes de trajeto, que foi o indicador priorizado, houve 127 casos entre 2021 e 2023, o que chama atenção no HPSMVG.

Esses dados foram colhidos no banco de dados da vigilância epidemiológica do HPSMVG, por meio da plataforma do SINAN e no DataSus. Ao comparar os dados locais, municipais e estaduais, verifica-se que as variáveis são correlacionadas, já que o aumento entre os anos ocorre nos três âmbitos, o sexo masculino corresponde a maior parte das vítimas e a raça/cor predominante é a parda tanto no município quanto no estado, bem como pode se evidenciar também que a faixa-etária predominante é a de jovens-adultos. O informe epidemiológico produzido com essas informações pode contribuir significativamente para os profissionais da saúde, prezando pela melhor notificação dos casos.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consolidação das Leis do Trabalho, Seção 1, Art. 155, §2. Diário Oficial da União. [Acesso em 20 maio 2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16514.htm#:~:text=%C2%A7%20%C2%BA%20%20A%20interdi%C3%A7%C3%A3o%20ou, trabalho%20ou%20por%20entidade%20sindica

2. Ministério da Saúde (BR), Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora. Caderno 41. Brasília: 2018. Disponível em: <http://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/caderno-atencao-basica-41-saude-trabalhador-trabalhadora>
3. Ministério da Saúde (BR). Gabinete da Ministra. Documentação Técnica. Portaria GM/MS nº 217, de 1º de março de 2023. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para substituir o agravo "Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes" por "Acidente de Trabalho" na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Brasília, DF; 2023.
4. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Mato Grosso [Internet]. Rio de Janeiro: IBGE; 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html>
5. Ministério da Saúde (BR), DATASUS. Informações de Saúde (TABNET) [Internet]. Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>
6. JusBrasil. CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho [Internet]. JusBrasil; 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/cat-comunicacao-de-acidente-de-trabalho/309316177>
7. Cavalcante CAA, Cossi MS, Costa RRO, Medeiros SM, Menezes RMP. Análise crítica dos acidentes de trabalho no Brasil. Rev Aten Saúde. 13 ed; 2015.
8. Presidência da República (BR). Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Brasília, DF; 1977. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16514.htm
9. Brasil. Decreto nº 3.724, de 15 de janeiro de 1919. Regula as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho. Legislação Informatizada. Brasília, DF; 1919. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-3724-15-janeiro-1919-571001-publicacaooriginal-94096-pl.html>
10. Presidência da República (BR). Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF; 1991.
11. Brasil. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1940.